

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 589, DE 14 DE AGOSTO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7/8/1 957, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, a área de 4.307 m2 (quatro mil, trezentos e sete metros quadrados) pertencente ao patrimônio Municipal, localizada no bairro do Anhangabaú, representada pelas Glebas A e B, de acôrdo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se à construção da Sede do Canteiro Industrial da Residência do DER, em Jundiaí.

Art. 3º - Da respectiva escritura pública de doação, constará cláusula pela qual o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, sob pena de adjudicação judicial, se não lhe for dada a finalidade estatuida nesta lei, ou, se no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da escritura, não estiverem concluidas as obras da construção referida no artigo anterior.

Art. 4º - A escritura deverá ser celebrada dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da promulgação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em catorze de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor